



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N.º: 14/2024 – LDO - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2025, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
24 / 08 / 2024

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

24 / 08 / 2024

Aos oito (08) dias do mês de agosto, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, às nove horas e cinquenta minutos (09h50min), a' **Mestra de Cerimônia**, cumprimenta a todos e dá início a Sessão de **Audiência Pública**, para discussão do **Projeto de Lei nº. 14/2024**, que vem apresentar a **LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2025**. A **Mestra de Cerimônia** convida a todos para fazerem a **Oração Universal do Pai Nosso**, como é de costume nesta Casa no início de todo Trabalho. Em seguida informa que já se encontra a mesa, o Senhor **Presidente** dessa Casa **Vereador Adeildo Pereira Lins**, **1º Secretário Vereador Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro**, **3º Vice-Presidente Vereador Manoel Pereira da Costa Junior** e **4º Secretário Vereador Manoel de Moura Filho**. A **Mestre de Cerimônia** convida para compor a mesa representando o **Secretário de Planejamento e Fazenda**, Senhor **Bruno Salvetti Superintendente da Receita** que irá discutir e explanar sobre o **Projeto nº. 14/2024**. O Senhor **Presidente** em nome de **Deus** declara aberta essa **Audiência Pública**, requerida pela **Comissão Executiva desta Casa**, através do **Requerimento n.º: 416/2024**. Em seguida passa a palavra para o **4º Secretário Vereador Manoel de Moura Filho**, para fazer a leitura do **Requerimento n.º: 416/2024**, e o Edital de Convocação dessa **Audiência Pública Casa Legislativa Municipal**. **Assunto: Requeiro à Mesa**, ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja realizada uma **Audiência Pública**, amparado no que dispõe a **Lei n.º: 123** de 07 de



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

novembro de 2001, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, a ser realizada no dia: 08 de agosto às 09:00, localizada na Rua: Arão Lins de Andrade, n.º 739, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, com a finalidade de analisar e debater sobre a **LDO “Lei que Estabelece as Diretrizes para Elaboração e Execução para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025”**, salas da Sessões 05 de agosto de 2024, **Vereador Adeildo Pereira Lins - Presidente - Vereador Jailton Batista Cavalcanti 1.º Vice - Presidente, Vereador Marlus de Araújo Costa 2.º Vice - Presidente, Vereador Manoel Pereira da Costa Junior 3.º Vice - Presidente, Vereador Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro 1.º Secretário, Vereador José Leonardo Diniz 2.º Secretário, Vereador Carlos Alberto Bezerra 3.º Secretário, Vereador Manoel de Moura Filho 4.º Secretário.** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA – LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.** O Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - PE, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **Convida** os Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, os Órgãos de imprensa, autoridades, Servidores Públicos e a comunidade como um todo, para a **Audiência Pública**, em que será apresentado e debatido o **Projeto de Lei n.º 14/2024 - LDO**, que **“Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2025”**, a ser realizada no próximo dia **08 de agosto de 2024**, a partir das 09 (nove) horas, no Plenário desta Casa Legislativa. A **Audiência Pública** ora convocada dar-se-á obedecendo ao seguinte roteiro: **Objetivo:** Atender à determinação contida no parágrafo único do **Art. 48 da Lei Complementar n.º: 101**, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência da Gestão Fiscal no Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, e, sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular durante o Processo de Elaboração do Orçamento Municipal. **Finalidade:** Assegurar a participação popular no processo de Discussão do **Projeto** sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da **Lei Orçamentária de 2025**. Jaboatão dos Guararapes, 05 de agosto de 2024. **Vereador Adeildo Pereira Lins – Presidente.** O Senhor **Presidente**, passa a palavra para o **Superintendente da Receita Bruno Salvetti**, que Saúda a todos, diz que o objetivo como já foi dito é apresentar em linhas gerais, a Lei



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

de Diretrizes Orçamentárias para 2025, que vai nortear a elaboração da **LOA** (Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual) e do **PPA** (Plano Plurianual) da versão de 2025, como é de praxe apresenta como está a situação atual do Município em comparação ao ano passado, que isso vai dar base para construção da Lei, de modo geral as principais receitas do Município de janeiro a julho em 2023 atingiu R\$ 902.991.545,48 (novecentos e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), e hoje em 2024 R\$ 950.650.188,12 (novecentos e cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos) com aumento de 5,28% no acumulado de Janeiro a julho em relação ao ano passado, especificamente o **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano) o crescimento acumulado de janeiro a julho em relação ao ano 2023 foi de 3,69%, com relação ao **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) teriam no ano passado R\$ 82.681.522,57 (oitenta e dois milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) nesse período acumulado e já somam em 2024 R\$ 92.219.026,75 (noventa e dois milhões duzentos e dezenove mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) quase R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de crescimento, que representa 11,54%, **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), teve-se uma queda, pois é sazonal o volume das vendas dos imóveis -6,06% no acumulado de janeiro a julho em comparação ao ano 2023, no tocante a **Dívida Ativa** tem realizado esse ano 2024 valor de R\$ 22.382.410,64 (vinte e dois milhões trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) em comparação ano passado onde tinham R\$ 27.173.263,47 (vinte e sete milhões cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) o que representa redução de -17,63% já que não teve nenhum **REFIS** (Plano Espacial de Débitos Tributários) esse ano que causa determinado impacto, com relação ao **ICMS** (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), o repasse em Jaboatão no acumulado de janeiro a julho já representa um aumento de 14,19% em relação ao ano 2023 está bem posicionado a economia, já no **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que suporta basicamente a educação do Município tem um acumulado em crescimento de R\$ 16.468.848,28 (dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

oito centavos) em relação 2023 que representa 7,07% de aumento, um aumento já acima da infração, pro **FPM** (Fundo de Participação dos Municípios) Jaboatão teve um crescimento de 15,43% no acumulado de janeiro a julho com relação ao ano passado, em relação ao **IPVA** (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) teve uma queda grande, que a ultrapassar -33,46% dada a tantas modificações legais do estado, por fim com base nesse histórico e analisando receitas por receitas, tendemos uma fixação de despesas e estimativa de receita para o exercício do ano de 2025 de R\$ 2.467.667,000 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais) essa é a previsão e esse valor vai nortear a construção da **LOA** (Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual) do ano 2025 que vai ser logo após a **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) mas além de ser uma quantidade numérica que é o menor detalhe da **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) ela dar o espírito da Lei, qual é a diretriz, qual é o norte que vão seguir, vai ser baseada na **visão** e mapa, sendo reconhecido como Município do progresso e com qualidade de vida das pessoas, a **missão**: é prestar serviço de excelência ao cidadão e promover o desenvolvimento social e econômico sustentável do Jaboatão dos Guararapes, e com **valores**: trabalho, transparência, respeito às pessoas e à família, equilíbrio fiscal e inovação, com esse conjunto de valores, missão e visão, essa estratégias já tem a pelo menos 12 objetivos de desenvolvimento sustentável da **ONU** (Organização das Nações Unidas), que são os **ODS/ONU** – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas apoiados no **PPA** (Plano Plurianual), como a: Erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem – estar, educação de qualidade, água potável e saneamento, trabalho decente e crescimento econômico, indústria inovação e infraestrutura, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, todos sendo contemplados nas diretrizes na qual vai apresentar, o que vai nortear a **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025, são 5 (cinco) princípios, 4 (quatro) diretrizes e 14 (quatorze) objetivos estratégicos, detalhando os princípios tais como trabalho, transparência como a própria Lei de responsabilidade fiscal prega, essa prestação de contas à sociedade e esse acesso a informação, respeito às pessoas e à família, equilíbrio fiscal e inovação, esses são os 5 (cinco) princípios que nortearam o desenvolvimento desta Lei e vão embasar a **LOA** (Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual), para que possam cumprir esses



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

princípios foi dividido em 4 (quatro) diretrizes, sendo a primeira delas Gestão Eficaz e Inovação e como vai ser feito, quais objetivos estratégicos para que possam alcançar isto, que está embasada na melhoria e eficiência da gestão e da forma integrada desenvolvendo servidores que atuam na gestão, com novas tecnologias e novos processos, equilíbrio fiscal que esta Casa já cansou de ver como a gestão tem trabalhado para só gastar o que arrecada, não gastar mais do que arrecadou que é a regra de ouro, e assim tem feito isto a fina força, então fortalecer o equilíbrio fiscal promover a melhoria da qualidade da despesa e o incremento da receita, participação social e transparência é fortalecer a participação social e a transparência do Município, segunda diretriz é Fortalecimento da Infraestrutura sabe-se o quão carente a infraestrutura do Município e isso faz parte das diretrizes e vai ser feito da forma de promover os seguintes objetivos estratégicos, saneamento e habitação ampliando as ofertas de habitação e de saneamento ambiental garantindo condições para habitualidade adequada, Mobilidade e Acessibilidade reestruturar e ampliar as condições de mobilidade urbana e acessibilidade para as pessoas, e por fim a Infraestrutura de modo geral que é requalificar e ampliar a infraestrutura da cidade e promover melhoria nos serviços urbanos, terceira diretriz que se tem é o Desenvolvimento Econômico com sustentabilidade Ambiental e Oportunidade ao Cidadão uma economia que crescer e um Município desenvolvido que tenha oportunidade gera receita e cresce e fica um círculo virtuoso para o Município, então pretendem fazer isso através de progresso econômico fortalecendo e desenvolvendo vocações econômicas do Município, como turismo, indústria, comércio, logística entre outros serviços, economia sustentável através da requalificação profissional, empreendedorismo, economia solidária e agricultura familiar sustentável, urbanismo e meio ambiente incentivar o desenvolvimento do espaço urbano de maneira sustentável, resiliente e segura, além de promover ações de preservação, educação ambiental e bem-estar animal, e por fim a quarta diretriz estar no Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida, isso tudo estão atrelados e norteando, a educação com qualidade fortalecendo a qualidade de ensino e promover o aprendizado com equidade, com especial atenção na primeira infância, já saúde para todos ampliando as redes de saúde, reestruturando as que existem e melhorando a que já se tem, melhorando a gestão da saúde, segurança cidadã promover ações que previnam a criminalidade, é uma ação precípua do Estado mas o Município



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

Ata Ordinária

Página 6 de 8

pode e faz sua parte, desde de iluminação pública, a presença da Guarda Municipal, a assistência social inclusiva, fortalecer e ampliar as políticas públicas, promovendo a inclusão com foco na redução das vulnerabilidades e desigualdades de gênero, por fim cultura, esporte e lazer para todas as idades ampliando essas áreas públicas de convivências para promover atividades esportivas, culturais e de lazer, então essas são as 4 (quatro) diretrizes que norteiam o desenvolvimento da **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025, agradece e encerra sua fala. Com a palavra o **Vereador Ginaldo José Trajano do Carmo**, saúda a todos diz que quer fazer uma pergunta ao Senhor **Bruno Salvetti**, diz que verificou que teve uma queda no quesito do **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e gostaria que explanasse melhor o porque desta queda, e se há alguma possibilidade de buscar reverter esse quadro tendo em vista que a construção civil vem crescendo dentro do Município, em observação sobre o valor venal dos imóveis, em Jaboatão alguns tem uma super valorização, se possível gostaria que olhasse esse quesito também para que possa não perder, sabe que é um número relativamente pequeno 5% mas em valores é muito alto, e precisa-se não perder nada, já que está crescendo e tem espaço para crescimento na área da construção civil não tem sentindo estar perdendo receita de **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) então como dica é olhar sobre a valorização venal dos imóveis, pois as vezes o imóvel tem um preço venal acima do preço de mercado, com isso dificultando a transferência dos imóveis, finaliza sua fala. Volta a palavra para o **Secretário Executivo de Planejamento e Finanças Bruno Salvatti**, falando especificamente sobre a queda do **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), caiu em valores absolutos de menos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) de um exercício para o outro, porque ao longo dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho, na média estava acima do ano passado, se mantendo uma economia até bem aquecida, mas especificamente em julho ano passado teve uma negociação que foi a do Bompreço que foi vendido para rede Carrefour, então o Carrefour negociou o CD de Muribeca em julho 2023, só esta negociação foi de quase R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), então quando se tira essa negociação fica três acima, pois foi um fato isolado que vai eventualmente e pode acontecer ainda esse ano, foi um valor exorbitante, então falando sobre o



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

Ata Ordinária

Página 7 de 8

valor venal que é o valor que se usa como base para o cálculo do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e só, não para o ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) pois não se pode usar como base, normalmente o que as pessoas reclamam não é o valor venal e sim a da avaliação do Município, então toda negociação de via de regra, o Município ou usa o valor declarado pelo contribuinte na venda de uma negociação como exemplo foi vendido por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) se abrir um processo individual que normalmente acontece, abre-se um processo e o engenheiro vai fazer uma avaliação com base nas normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ele chega no valor de avaliação do imóvel e digamos que foi R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se o contribuinte conseguir com argumentos informar que na sua rua tem mais 5 (cinco) imóveis desse perfil vendido por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor é reconsiderado, é um processo administrativo mas não se usa valor venal com base nas negociações, agradece a pergunta e finaliza sua explicação e fala. Com a palavra o **Vereador José Belarmino Sousa**, saúda a todos presentes, fala para o **Bruno Salvetti**, que tem observado sobre o valor, mas diz que tem uma Lei tramitando que é inclusive Lei Federal, mas não sabe se já chegou no Município, que o valor a ser considerado não é mais o valor e sim o valor que se vendeu, ou seja, o valor venal, pois acredita que a **Prefeitura** não pode cobrar o valor que acha que é, por isso tem essa Lei tramitando nesse sentido, passa a palavra para o **Superintendente Bruno Salvetti**, como foi dito anteriormente não se usa o valor venal para cálculos de **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e é justamente isso que a Lei diz, diz o seguinte proíbe os Municípios de utilizarem o valor venal como base para o **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) ou se usa o valor da negociação ou se usa o valor de uma avaliação feita em processo próprio que é o que o Município de **Jaboatão** faz, então nunca nessa gestão se usou o valor venal, finaliza sua explicação. **Questão de Ordem**, volta a palavra para o **Vereador José Belarmino Sousa**, que diz como exemplo sobre um terreno em Muribeca que estar avaliado em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e ele está vendendo por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mas a **Prefeitura** insiste em cobrar pelos R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), cita isto como exemplo. **Questão de Ordem**, volta a palavra para o **Superintendente Bruno Salvetti**, diz que se o valor de negociação, ou seja,



1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.N.P.J. nº 11.233.384/0001-09

de uma venda por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) se a equipe de engenheiros da **Prefeitura** avaliou por R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) por exemplo ele pode sim entrar com recurso, dizendo que tem um avaliador perito e verificou que o valor desta terra é R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) esse valor pode ser sim considerado não tem problemas, pois o que considera é o valor de avaliação e tem que ser feito por processo próprio, não pode usar valor tabelado ou valor padrão da **Prefeitura**, conforme o **Vereador** explicou por conta dessa Lei Federal. **Questão de Ordem**, volta a palavra para o **Vereador José Belarmino Sousa**, as vezes o que os usuários ficam questionando e se sentindo penalizado, é que requer ele entrar com recurso e pagar um perito muitas vezes, lutar contra a **Prefeitura** e o imóvel só vale esse valor e só vendeu por esse valor, e é super taxado e na época do ex **Prefeito Elias Gomes** majorou o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de **Jaboatão**, paga-se caríssimo hoje, então quando ele viu essa Lei deu graças a Deus, pois tem pessoas querendo vender seu imóvel, agradece e finaliza sua fala. O Senhor **Presidente** passa para o 4º **Secretário Vereador Manoel de Moura Filho** fazer o registro dos **Vereadores** presentes: **Adeildo Pereira Lins**, **Carlos Alberto Bezerra**, **Erilson Batista da Silva**, **Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro**, **Ginaldo José Trajano do Carmo**, **Jorge José Lopes Junior**, **José Alfredo Soares Filho**, **José Belarmino Sousa**, **Luciano Francisco de Souza**, **Manoel de Moura Filho**, **Manoel Pereira da Costa Junior**, **Márcio Henrique de Oliveira Silva**, **Maria Jacinta Nascimento da Silva**, **Roberto Batista da Silva Junior**, **Tadeu César Barbosa Cavalcanti Santiago** e **Wanderley Rocha da Silva**. **Encerrado os Oradores**. O Senhor **Presidente**, agradece ao **Superintendente Bruno Salvetti**, pelas explicações e lamenta essa perda, mas sabe que a equipe da **Prefeitura** está empenhada para melhoria, agradece também pelas boas respostas, agradece ao **Público presente**, ao **Secretário**, os **Vereadores** e aos **Representantes das Comunidades**, e em nome de Deus dá por encerrada essa **Audiência Pública**. Jaboatão dos Guararapes, 08 de agosto de 2024.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº.11.233.384/0001-09
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 100/2024 - GPCMJG

RECEBIDO
EM 28/08/2024
HORA: 10:29
Assinatura: Rebeca Alves

Jaboatão dos Guararapes, 27 de agosto de 2024.

Ilustríssimo Senhor.

César Antônio dos Santos Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda do Jaboatão dos Guararapes - PE

Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício de nº 0339/2024-SPF - GAB datado de 08 de agosto de 2024, conforme solicitado, segue cópia da Ata da Audiência Pública, referente a apresentação do Projeto de Lei nº 14/2024 – LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o Exercício de 2025, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

Cordialmente,

Vereador Adeildo Pereira Lins
-Presidente -



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

OFÍCIO Nº 0339/2024 – SPF - GAB

Jaboatão dos Guararapes, 08 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Adeildo Pereira Lins

Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes

Assunto: Ata de Audiência Pública realizada no dia 08 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência cópia da Ata de Audiência Pública realizada para a Apresentação da análise e discursão referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2025.

Sem outro assunto para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Cesar Antônio dos Santos Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda